



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

LEI Nº 3.913, DE 29 DE JUNHO DE 2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que nesta data
foi publicado este (a)

Com afixação no placard do Município
Morrinhos, 30 de 06 de 23

Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as
diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Observar-se-ão, quando da feitura da lei de meios, a vigor a partir de 1º de
janeiro de 2024 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na
presente Lei, por mandamento do § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, bem assim da Lei
Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,
que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,
compreendendo:

- I - orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - diretrizes das receitas; e
- III - diretrizes das despesas.

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua
Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos na Constituição Federal e do
Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do
Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, inclusive as
normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e,
ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

SEÇÃO I

DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 abrangerá
os Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim
como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas
financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com sujeição às disposições
a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente
Lei Complementar, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e
avaliados segundo suas prioridades.



Parágrafo Único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º A proposta orçamentária para o exercício de 2024 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA, da presente Lei Complementar e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Sub-Função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do Município.

Art. 5º. A proposta orçamentária para o exercício de 2024 compreenderá:

I - mensagem;

II - demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente Lei;

III - relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o superávit financeiro, se houver, do exercício anterior.

Parágrafo Único. A fonte criada deverá ter como recurso o saldo para suplementar advindo de outra fonte que tenha a mesma codificação.

Art. 7º O limite autorizado no Art. 6º não será onerado quando o crédito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida Pública Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas a conta de receitas vinculadas até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 8º O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

Art. 9º O Município aplicará 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção da saúde básica.

Art. 10. O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 70% (setenta por cento) para remuneração dos profissionais da educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 30% (trinta por cento) para outras despesas.

SEÇÃO II

AS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 11. São receitas do Município:

- I - os tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;
- III - o produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio, inclusive a alienação de bens móveis e imóveis;
- VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX - outras.

Art. 12. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cotejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2023 e exercícios anteriores;
- III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;



V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI - evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2024;

VIII - outras.

Art. 13. Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo Único: A Lei orçamentária:

I - corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2023, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 10% (dez por cento) do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior;

III - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2024, nos limite e formas legalmente estabelecidas;

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

IV - autorizará a realização de operações de créditos, condicionada ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e Resoluções do Senado Federal, inclusive as já autorizadas por lei específica.

V - autorizará a realização de operações de crédito por antecipação da receita, utilizando como referência o total da receita corrente líquida.

VI - autorizará as alterações necessárias nas estimativas de receitas e fixações de despesa para o exercício de 2024, para atendimento e adequação às NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN - Secretária do Tesouro Nacional e TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.



VII - autorizará a realização de alienações de bens móveis e imóveis do município, especificando rubricas de receitas específicas para esse fim, vinculando os respectivos recursos de capital ao reinvestimento de projetos, salvo para recolhimento de dívidas previdenciárias, conforme estabelece o art. 44 da Lei Complementar n.º 101/2000.

VIII - autorizará a utilização do saldo anterior proveniente dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional limitado ao percentual de 10% estabelecidos pela legislação federal, utilizando como cobertura o superávit financeiro do exercício anterior nas fontes de recursos específicas do fundo.

IX - garantirá recursos específicos para cobertura dos Precatórios Judiciais previstos para 2024, utilizando como parâmetro as informações fornecidas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 14. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 15. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 16. O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feita por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 17. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviadas as Câmaras Municipais, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo Único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitando a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;
- III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 18. Constituem despesas obrigatórias do Município:



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

objetivos;

- I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus

- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

- III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

- IV - os compromissos de natureza social;

- V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

- VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, atendimento ao piso nacional de algumas categorias, cumprimento da data base dos servidores, concessão a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal por prazo determinado ou concurso público, pelos poderes e órgãos do Município, que, por força desta Lei, ficam prévias e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

- VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

- VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

- IX - a contrapartida previdenciária do Município;

- X - as relativas ao cumprimento de convênios;

- XI - os investimentos e inversões financeiras; e

- XII - outras.

Art. 19. Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas:

- I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

- II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

- III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

- IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

- V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;

- VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos a serem programadas no PPA;

- VII - outros.

Art. 20. Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2024, orientado no que segue:

- I - se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30(trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

II - no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

III - não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta e a reciclagem de lixo, à iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;

IV - são vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, as despesas analisadas e consideradas de caráter relevante necessitam de prévia declaração orçamentária para sua execução conforme art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

V - para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério:

a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos, que não afetem seu regular funcionamento;

b) redução dos gastos com terceirizados;

c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

d) redução de ocupantes de cargos em comissão;

e) redução de gastos com pessoal não estável;

f) redução de gastos com pessoal estável.

Art. 21. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 22. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, inciso II do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Parágrafo Único. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo de Morrinhos, Estado de Goiás é de **7% (sete por cento)**

Art. 23. As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 24. Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 25. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios



e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 26. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 27. Fica autorizado a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, recursos do Município para Clubes, Associações e quaisquer outras entidades congêneres, em especial entidades que exerçam atividades vinculadas a esportes em geral, cultura, creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 28. O Poder Executivo através de Lei específica poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esporte, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 29. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 30. Fica autorizado na LOA - Lei Orçamentária Anual a concessão de auxílios e subvenções, através de projeto básico e convênio específico firmando entre o município e entidades.

Art. 31. O Município está autorizado a participar de Consórcios Públicos, nos moldes da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto n.º 6.017/2007.

Art. 32. Os recursos poderão ser programados para atender despesas de correntes e de capital, inclusive amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 33. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive: fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições previstas na Constituição Federal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e



IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 34. Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 35. As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III

DAS EMENDAS PARLAMENTARES AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. As emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão admitidas desde que:

- I. sejam compatíveis com a presente Lei;
- II. indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação parcial ou total de despesas, excluídas as que incidam sobre:
 - a) dotações para pessoal e seus encargos;
 - b) pagamento do serviço da dívida pública;
 - c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares;
 - d) despesas referentes a vinculações constitucionais obrigatórias com educação e saúde;
- III - sejam relacionadas:
 - a) à correção de erros ou omissões;
 - b) aos dispositivos do texto do projeto de lei.

Parágrafo único. Não serão admitidas emendas ao orçamento, transferindo dotações cobertas com receitas próprias de autarquias e fundos especiais, para atender programação a ser desenvolvida por outra entidade que não aquela geradora dos recursos e, ainda, incluindo quaisquer despesas que não sejam de competência e atribuição do Município.

SEÇÃO II

DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS OU ACRESCIDAS POR EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS

Art. 37. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas, nos termos dispostos nos §§ 7º a 17 do art. 133 da Lei Orgânica do Município de Morrinhos, no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que a metade deste percentual será destinado a ações e serviços público de saúde.



§1º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no §7º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do previsto no art.198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira, conforme critérios para execução equitativa, das programações a que se refere o *caput* deste artigo, observado o Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 3º O montante que trata o §2º deste artigo será distribuído equitativamente entre os parlamentares municipais, que destinarão os recursos para execução do objeto de suas emendas individuais.

§ 4º Os recursos das emendas impositivas com idêntica destinação, propostas por múltiplos vereadores, serão deduzidos proporcionalmente da cota individual de cada parlamentar.

§ 5º Os autores das emendas individuais referidas neste artigo deverão indicar os beneficiários específicos, sendo esses públicos ou entidades privadas e conveniadas, sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, bem como deverão indicar a ordem de prioridade para efeito de aplicação dos limites de execução.

§ 6º A transferência de recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos reconhecidas como de utilidade pública municipal, estadual ou federal.

§ 7º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, impondo-se a execução de todas as programações referentes às emendas impositivas dentro do exercício financeiro.

Art. 38. Serão considerados impedimentos de ordem técnica à realização da despesa referente à emenda de execução obrigatória:

I - incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão executor ou com a finalidade da ação orçamentária;

II - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional do beneficiário;

III - incompatibilidade do valor proposto com o custo da execução do objeto, considerando o projeto e/ou os valores de mercado;

IV - ausência de indicação, por parte do autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e do respectivo valor da emenda, observado o disposto no §5º do art. 40;

V - desistência expressa do autor da emenda individual;

VI - emendas parlamentares que demandem outros investimentos de capital para sua consecução.

Parágrafo único. Não constitui impedimento de ordem técnica:



I - a indevida classificação da Modalidade de Aplicação, competindo aos órgãos executores realizar os ajustes necessários no módulo de execução orçamentária;

II - a indevida classificação do Grupo de Natureza de Despesa, competindo aos órgãos executores realizar os ajustes necessários no módulo de execução orçamentária, mediante autorização do autor da emenda;

III - a alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objetivo pretendido ou adquirir ao menos uma unidade completa;

IV - qualquer situação que não cause efetivo prejuízo ou impedimento à execução satisfatória da programação;

Art. 39. Somente o autor da emenda, relacionada com o impedimento de ordem técnica, ainda que licenciado ou legitimamente afastado do mandato, poderá propor, nas hipóteses legais, indicação de remanejamento ao Poder Executivo.

Art. 40. Para fins do atendimento do disposto neste Capítulo, o Projeto da Lei Orçamentária Anual para 2022 conterà, no Programa Reserva de Contingência, reserva referente à dotação orçamentária específica para o atendimento das programações incluídas por emendas individuais impositivas.

Art. 41. Sancionada a Lei Orçamentária Anual, independentemente de qualquer provocação do autor da emenda, o Poder Executivo é obrigado a iniciar os procedimentos administrativos necessários para a execução das emendas individuais impositivas.

Parágrafo único. O Poder Executivo deve adotar todos os meios e as medidas necessárias à execução das programações referentes às emendas individuais impositivas.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. A Secretaria Municipal de Administração, fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo Único. Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2023, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 43. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2024, será encaminhado à Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de Sessão Legislativa.

Art. 44. O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 45. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação,



transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como a alteração de suas competências ou atribuições.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2024, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I – de pessoal e respectivo encargo, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea “b”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – pagamento do serviço da dívida; e

III – transferências diversas.

Art. 47. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 48. Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das Políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos, observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários e outros.

Art. 49. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morrinhos, 29 de junho de 2023; 177º de Fundação e 140º de Emancipação.

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA

=Prefeito=

EMERSON MARTINS CARDOSO

=Procurador Geral do Município=

Gilserone Ferreira Olerante
Élvio Rosa de Rezende
Júlio César de Oliveira Costa



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

Anexo de Prioridades e Metas para 2024

PROGRAMAS E AÇÕES		Produtos	Unidade de Medida	Meta
Programa: 0082 – Manutenção do Próprio de Previdência Social - RPPS				
1324	Aquisição de Móveis e Equipamentos	Móveis/Equip. Adquiridos	Unidade 10	1
1412	Reforma de Prédio Destinado a Investimento – RPPS	Prédio Reformado	Unidade	1
2579	Capacitação de Recursos Humanos para Gestão RPPS	RH capacitado	Unidade	3
2593	Diárias para Pessoal Civil	Despesa realizada	Unidade	1
2614	Contratação de Assessoria para Gestão RPPS	Despesa realizada	Unidade	1
2615	Contratação de Assessoria Contábil para Gestão do RPPS	Despesa realizada	Unidade	1
2616	Contribuição ao RGPS – Parte Patronal	Despesa realizada	Unidade	1
2648	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	Despesa realizada	Unidade	1
2768	Gestão e Administração do Programa	-	-	-
2962	Contribuição ao RPPS – Parte Patronal	Despesa Realizada	Unidade	1
Programa: 0116 – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais - RPPS				
2609	Concessão e Manutenção de Aposentadoria do Servidor Público Estatutário	Benefício concedido/mantido	Unidade	1
2610	Concessão e Manutenção de Auxílio Doença do Servidor Público Estatutário	Benefício concedido/mantido	Unidade	1
2611	Concessão e Manutenção de Pensões aos Dependentes dos Serv. Públicos Estatutários	Benefício concedido/mantido	Unidade	1
2819	Pagamento de Salário Família aos Servidores Públicos Estatutários	Benefício concedido/mantido	Unidade	1
2820	Pagamento de Salário Maternidade à Servidora Pública Estatutária	Benefício concedido/mantido	Unidade	1
2975	Pagamento de Sentenças Judiciais	-	-	-
2976	Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-
2977	Gestão e Administração do Programa	-	-	-
2550	Concessão e Manutenção de Auxílio Reclusão Servidor Público Estatutário	Benefício concedido/Mantido	Unidade	1
Programa: 9999 – Reserva de Contingência/Reserva Orçamentária do RPPS				
9999	Reserva de Contingência/Reserva Orçamentária do RPPS	-	-	-
Programa: 0001 – Atuação Legislativa da Câmara Municipal				
1601	Reforma e/ou Ampliação das Instalações da Câmara	Prédio reformado/ampliado	Unidade	1
1602	Ampliação de Gabinetes	Gabinete ampliado	Unidade	3
1603	Aquisição de veículo	Veículo adquirido	Unidade	1
1604	Construção de Garagem para veículos	Obra Construída	Unidade	1
1605	Equipamentos de Som e de Informática	Equipamento adquirido	-	-
1606	Mobiliário e Equipamentos para o Plenário e Secretaria	Mobiliário/equip. adquirido	-	-
1985	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para Gabinetes	Equipamentos Adquiridos	Unidade	-
2001	Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	Atividade mantida	-	-
2002	Manutenção das atividades do Plenário	Atividade mantida	-	-
1960	Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados para os Gabinetes	Mobiliário/equip. adquirido	Unidade	5



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

Anexo de Prioridades e Metas para 2024

PROGRAMAS E AÇÕES		Produtos	Unidade de Medida	Meta
2999		Manutenção do Plenário da Câmara	-	-
3007		Capacitação de servidores	Unidade	-
3008		Aquisição/Assinatura de livros/revistas para acervo da Câmara e para Proc. Jurídica	-	-
3333		Auxílio Saúde p/ os Vereadores e Servidores Públicos do Legislativo Municipal	-	-
3356		Auxílio-alimentação para servidores e Vereadores do Poder Legislativo Municipal	-	-
Programa: 0002 – Cidade Planejada				
2003		Administração da Unidade Ass. Planej. Coord. ASPLAN	Plano mantido	-
Programa: 0004 – Administração Moderna				
1607	Const./Ampliação Edifício p/ Área Administrativa	Edifício construído/reformado	Unidade	1
1429	Aquisição de Veículos	Veículo Adquirido	Unidade	1
1610	Construção/Aquisição de Imóveis de Interesse Público	Imóvel Adquirido	Unidade	1
2011	Manutenção do Gabinete	-	-	-
2012	Contribuições ao PASEP	Contribuição realizada	-	-
2013	Plano de Saúde dos Servidores Públicos Municipais	Plano mantido	-	-
2015	Manutenção no Serviço de Assistência Judiciária	Serviço mantido	-	-
2016	Apoio ao Clube dos Servidores Municipais	Apoio concedido	-	-
2017	Implantar o "ticket alimentação" p/ o Servidor Público Municipal/auxílio alimentação	Benefício a implantar	-	-
2019	Manutenção, conservação e reforma de prédios públicos	Manutenção realizada	-	-
2020	Manutenção dos serviços da área de informática	Manutenção realizada	-	-
Programa: 0005 – Defesa Jurídica do Município				
2022		Consultoria e Assessoramento Jurídico ao Poder Executivo	Atividade realizada	-
Programa: 0006 – Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais				
2028	Cumprim.Sent.Jud.Trans.Julg. (Precatório) Devido pelo Município	Precatório pago	Unidade	Diversos
2029	Cumprim.Déb.Jud.Períod.Vincendo Devido pelo Município	Débito judicial pago	-	-
2030	Cumprim.Sent.Jud.Trans.Julg.Pequeno Valor Dev. pelo Município	Débito judicial pago	Unidade	Diversos
Programa: 0008 – Apoio Administrativo				
2038	Administração da Unidade: Sec. Mun. de Administração	Unidade mantida	-	-
2042	Serviços Internos e Manutenção de Prédios Públicos	Serviço mantido	-	-
2039	Administração da Assessoria de Comunicação	Unidade mantida	-	-
2041	Administração do Departamento de Recursos Humanos	Unidade mantida	-	-
Programa: 0009 – Operações Especiais: Serviço da Dívida (Juros/Amortização)				



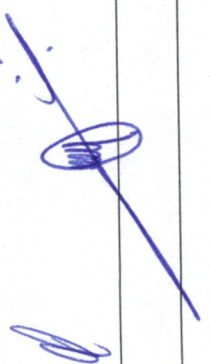
Anexo de Prioridades e Metas para 2024

PROGRAMAS E AÇÕES		Produtos	Unidade de Medida	Meta
2044	INSS, ENEL, Saneago, UEG/FUNCER, Agência Rural e FGTS	Dívida amortizada	Unidade	-
Programa: 0011 – Modernização da Administração Tributária				
2052	Administração da Unidade de Fiscalização	Unidade Mantida	-	-
2054	Implantação de Imposto Progressivo	A implantar	-	-
Programa: 0010 – Adm. dos Serviços de Tesouraria, Contabilidade e Compras				
2040	Administração da Assessoria de Compras e Licitação	Unidade Mantida	-	-
2046	Administração da Unidade Tesouraria	Unidade Mantida	-	-
2047	Administração da Unidade Contabilidade	Unidade Mantida	-	-
Programa: 0012 – Administração de Receitas				
2057	Administração da Unidade de Arrecadação Tributária	Unidade Mantida	-	-
2056	Administração da Unidade de Finanças	Atividade Mantida	-	-
Programa: 0013 – Apoio à Segurança				
2061	Apoio às Atividades das Delegacias de Polícia/construção	Atividade apoiada	-	-
2062	Apoio às Atividades da Polícia Militar e Bombeiros	Atividade apoiada	-	-
2064	Manutenção e Reforma do Presídio Municipal	Estrutura física modernizada e reformada	-	-
3384	Implantação do Sistema de Monitoramento com Câmeras	Sistema Implantado	-	-
Programa: 0075 – Previdência Social Básica e Estatutária				
2068	Amortização da Dívida com o INSS	Dívida amortizada	-	-
2069	Manutenção de Gastos com Encargos Sociais do Regime Geral Previdência	Serviço realizado	-	-
2071	Manutenção de Despesas com Regime Próprio de Previdência Social	Contribuição realizada	-	-
Programa: 0093 – Proteção Social ao Idoso				
1706	Reforma e Ampliação do Centro de Integração Idade Feliz	Reforma e Ampliação realizada	Unidade	1
3358	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso	Manutenção realizada	-	-
3360	Concessão de auxílio ao Lar Espirita José Passos (abrigo dos velhos	Auxílio Concedido	-	-
3368	Programa SCFV-IDOSO	Atividade mantida	-	-
2400	Serviços de Proteção Sócio Assistencial a Pessoa Idosa	Serviço realizado	Unidade	3.800
Programa: 0094 – Promoção/Defesa dos direitos da pessoa com deficiência				
3332	Apoio a Equoterapia	Apoio concedido	-	-

MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

Anexo de Prioridades e Metas para 2024

PROGRAMAS E AÇÕES		Produtos	Unidade de Medida	Meta
Programa: 0095 – Erradicação do Trabalho Infantil				
2986	Manutenção da Casa Lar-Recurso do Tesouro	Atividade Mantida	-	-
Programa: 0096 – CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social				
2114	Apoio a Educação do Campo	Atividade Apoiada	-	-
Programa: 0097 – Criança e Adolescente – Responsabilidade para Todos				
2419	Apoio a Entidades Ligadas à Criança e ao Adolescente	Serviço apoiado	-	-
Programa: 0100 – Apoio Administrativo				
2427	Manutenção da Unidade Administrativa de Secretaria de Assistência Social	Despesa realizada	-	-
Programa: 0101 – Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate a Fome				
3377	Programa de Acessuas Trab. – Promoção do Acesso do Mundo do Trabalho	Programa Mantido	-	-
3378	Manutenção do Programa IGD-SUAS	Manutenção realizada	-	-
3379	Manutenção do Programa Criança Feliz	Manutenção realizada	-	-
3381	Reforma de Instalação de Programas Assistenciais	Reforma realizada	-	-
2437	Auxílio à Família em Condição de Pobreza	Família auxiliada	Famílias ano	2.100
2995	Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cad. Único P/ Prog. Sociais do Gov. Federal	Programa mantido	-	-
Programa: 0103 – SOS Família				
2417	Manutenção do Programa Gravidez Saudável	Atividade mantida	Famílias ano	200
3023	Bolsa Auxílio	Bolsa Concedida	unidade	300
Programa: 0104 – Qualificação Social e Profissional				
2086	Qualif. Trabalhadores Benefic. Políticas de Inclusão Social	Trabalhadores Apoiados	Unidade	40
2445	Apoio Serv. Esp. Atend. Mulheres em Situação de Violência	Manutenção Realizada	-	-
Programa: 0108 – Parceiras Sociais				
2447	Sub. Fin. a Entidades c/Trab. Área Assistência Social	Subvenções realizadas	-	-
3437	EMENDA IPOSITIVA – SUBVENÇÃO A ENTIDADE MISSÃO	Subvenção realizada	-	-
3509	RESGATE (CNPJ ME 18.987.649 0001-03)	Subvenção Realizada	-	-
3499	EMENDA IMPOSITIVA-SUBVENÇÃO AO SANATORIO ESPIRITA	Subvenção Realizada	-	-
3532	SAOVICENTE DE PAULO (CNPJ/MF: 02.347.0030001-21)	Subvenção Realizada	-	-
	EMENDA IMPOSITIVA-SUBVENÇÃO AO CENTRO ESPIRITA	Subvenção Realizada	-	-
	ANA BERALDINA (CNPJ/MF: 19.604.359 0001-04)	Subvenção Realizada	-	-
	EMENDA IMPOSITIVA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO	Subvenção Realizada	-	-





MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

Anexo de Prioridades e Metas para 2024

PROGRAMAS E AÇÕES		Produtos	Unidade de Medida	Meta
3506	SETOR JARDIMAMERICA E VILA NOVA CNPJ MF: 11.1763720001-90 EMENDA IMPOSITIVA - SUBVENÇÃO AO CENTRO ESPIRITA AMOR E CONFIANÇA CNPJ.MF: 33.516.466 0001-01	Subvenção realizada	-	-
3536	EMENDA IMPOSITIVA SUBVENÇÃO A IGREJA DE DEUS NO BRASIL CNPJ MF: 18.256.670.0001-39	Subvenção realizada	-	-
3440	EMENDA IMPOSITIVA — I SUBVENÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA — IBI I (CNPJ/MF 12.152.878/0001-21)	Subvenção realizada	-	-
3429	-EMENDA IMPOSITIVA SUBVENÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADE MISSAID CRISTA DAS NAÇÕES (CNPJ/ME 06.100.308/0001-95)	Subvenção realizada	-	-
3441	EMENDA IMPOSITIVA — SUBVENÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE ECUOTERAPIA DE MORRINHOS	Subvenção realizada	-	-
3476	EMENDA IMPOSITIVA SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO MORRINHENSE DE OROUIDOFILOS (CNPJ/ME 04.937.344/0001-47)	Subvenção realizada	-	-
3442	SUBVENÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADE LAR ESPIRITA JOSE PASSOS JOSE PASSOS (CNPJ/ME 01.175.132/0001-17)	Subvenção realizada	-	-
3522	EMENDA IMPOSITIVA - SUBVENÇÃO A CASA LAR INFÂNCIA PROTEGIDA/ FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL BETUEL (CNPJ/MF 0171 7334 0001-06)	Subvenção realizada	-	-
3445	EMENDA IMPOSITIVA-SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ICF (CNPJ/MF 37.972.058/0001- 07)	Subvenção realizada	-	-
3413	EMENDA IMPOSITIVA SUBVENÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADE MISSÃO VIDA VALE MAIS (CNPJ/MF 34.405.955/0001-40)	Subvenção realizada	-	-
3447	EMENDA IMPOSITIVA-SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO SOZO (CNPJ/ME sob o nº 43.340.255/0001-06)	Subvenção realizada	-	-
3414	EMENDA IMPOSITIVA SUBVENÇÃO FINANCEIRA À ENTIDADE ASSOCIAÇÃO AÇÃO CATÓLICA DE ITUMBARA (CNPJ/ME 02.547.907/0001-09)	Subvenção realizada	-	-
3461	EMENDA IMPOSITIVA- SUBVENÇÃO A FUNDAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL BETUEL	Subvenção realizada	-	-
3430	EMENDA IMPOSITIVA SUBVENÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADE LAR VICENTINO PADRE JOSE CORREIA (CNPJ/ME 01.789.072 0001-22)	Subvenção realizada	-	-
3431	EMENDA IMPOSITIVA- SUBVENÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADE AÇÃO CATÓLICA PAROQ. NOSSA SENHORA DO CARMO (CNPJ ME 02.547.907/0001-09)	Subvenção realizada	-	-
3432	EMENDA IMPOSITIVA SUBVENÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADE ASS. CATÓLICA PAROQ. CRISTO RENDENTOR (CNPJ ME 02.547.907. 0001-09)	Subvenção realizada	-	-
3462	EMENDA IMPOSITIVA SUBVENÇÃO A CASA PARA A SOLIDARIEDADE AO ADOLESCENTE A CRIANÇA E AO IDOSO (CNPJ NIF 22.372.758 0001-93)	Subvenção realizada	-	-
3529	EMENDA IMPOSITIVA - SUBVENÇÃO AO CEREJA CNPJ: 03.812.336 0001-47	Subvenção realizada	-	-
3530	EMENDA IMPOSITIVA - ASSOCIAÇÃO FEMININA DE			



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

Anexo de Prioridades e Metas para 2024

PROGRAMAS E AÇÕES		Produtos	Unidade de Medida	Meta
MORRINHOS CNPJ: 24.852.634/0001-30		Subvenção realizada	-	-
3515	EMENDA IMPOSITIVA-SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO TEMPLO DE UMBANDA VOVO MARIA CONGA (CNPJ: 27.183.069/0001-54)	Subvenção realizada	-	-
3516	EMENDA IMPOSITIVA - SUBVENÇÃO A IGREJA DE DEUS NO BRASIL - SETOR OESTE. MORRINHOS GO (CNPJ 18256.670001-39)	Subvenção realizada	-	-
3421	EMENDA IMPOSITIVA-SUBVENÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADE BETESDA (CNPJ/ME 02.504.3020001-22)	Subvenção realizada	-	-
3479	EMENDA IMPOSITIVA-SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO IPADEMM (CNPJ/ME 28.950.877/0001-62)	Subvenção realizada	-	-
3483	EMENDA IMPOSITIVA-SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESGATANDO VIDAS (CNPJ/ME 27.904.299/0001-65)	Subvenção realizada	-	-
3484	EMENDA IMPOSITIVA-SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CASA NOVA VIDA NOVA (CNPJ/ME 28.276.570/0001-28)	Subvenção realizada	-	-
3444	EMENDA IMPOSITIVA-SUBVENÇÃO FINANCEIRA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROVIDA (CNPJ/ME 36.183.224/0001-23)	Subvenção realizada	-	-
3523	EMENDA IMPOSITIVA-SUBVENÇÃO AO CENTRO ESPÍRITA FRANCISCO DE ASSIS	Subvenção realizada	-	-
Programa: 0109 – Assistência Social Geral				
2424	Manutenção do Conselho Tutelar	Manutenção realizada	-	-
1982	Aquisição de Ônibus	Ônibus Adquirido	Unidade	1
1983	Aquisição de Van	Veículo Adquirido	Unidade	1
1984	Aquisição de Veículo	Veículo Adquirido	Unidade	1
2402	Contribuição ao Regime Próprio de Previdência social	Contribuição Realizada	-	-
2452	Fornecimento Remédios, Exames e Outros p/ Pessoas Carentes	Serviço realizado	-	-
2453	Fornecimento de Passagens, Material de Construção, combustíveis e Outros	Serviço realizado	-	-
2455	Criação/Manut. da Casa de Apoio em Goiânia/Convênio Programa Energia Solidária	Serviço Continuo	Famílias/Mês	800
2205	Programa Energia Solidária	Serviço Continuo	-	-
2474	Assistência Social Geral	Atividade Mantida	-	-
3371	Manutenção Programa Apredecneas	Programa Mantido	Unidade	120
3372	Fornecimento de Passagens e outros benefícios assistenciais	Passagens Fornecidas	-	-
3324	Prefeitura nos Bairros	Atividade Mantida	-	-
3389	Manutenção de Escola de Música	Escola mantida	-	-
2989	Manut. de Gastos com a concessão da Bolsa Atletia	Manutenção realizada	-	-
3398	Implantação do Centro de Acolhimento	Centro Implantado	Unidade	1
3399	Implementar os Serviços de Central de Óbrios	Serviço implementado	Unidade	1

MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

Anexo de Prioridades e Metas para 2024

PROGRAMAS E AÇÕES		Produtos	Unidade de Medida	Meta
3400	Despesa com locação, estruturação e manutenção da Casa de Apoio em Barretos-SP	Despesa Realizada	-	-
Programa: 0110 – Centro de Assistência Maria Amabini de Morais				
2456	Manutenção dos Serviços do Centro de Assistência Maria AMABINI-CASMAM	Serviço mantido	Crianças/Mês	150
Programa: 0111 – Pró-Cidadão				
2459	Manutenção do Programa Pró-Cidadão	Serviços mantidos	jovens	350
Programa: 0115 – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				
2471	Manutenção dos Serviços/Programas CRAS/SCFV e PAIF	Famílias Atendidas	Famílias/Mês	415
Programa: 0119 – Salvando Vidas				
2988	Manutenção do Corpo de Bombeiros – Unidade de Morrinhos	Manutenção realizada	-	-
Programa: 0020 – Estruturação da Secretaria Municipal de Educação				
2090	Manutenção da Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Educação	Serviço mantido	-	-
3004	Manutenção do Conselho do FUNDEB	Conselho Mantido	-	-
3005	Manutenção do Conselho da Educação	Conselho Mantido	-	-
Programa: 0021 – Educar sem Fome – Alimentação Escolar com Qualidade				
2094	Manutenção da Merenda Escolar	Serviço mantido	Unidade	300.000
Programa: 0022 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental				
1327	Aquisição de Laboratórios de informática	Aquisição realizada	-	-
1623	Aquisição de moveis e equipamentos	Móvel/equipamento adquirido	Unidade	1000
2097	Despesa com Pessoal e Manutenção de Escolas	Despesa realizada	-	Diversas
2098	Dinheiro Direto da Escola para o Ensino Fundamental	Escola beneficiada	Unidade	14
2099	Aquisição de Material Didático, Uniformes, Mochilas, Materiais Di. e Pedag.	Material didático adquirido	Unidade	Diversos
1626	Aquisição Mater., Uniformes/Mochilas, Mater. Didáticos e Pedag. p/ o Ens. Fundamental	Material adquirido	Unidade	Diversos
2100	Transporte Escolar no Ensino Fundamental	Aluno transportado	Unidade/dia	600
2102	Contribuição Regime Geral Previdência Social – Parte patronal	Contribuição realizada	-	-
2103	Contribuição Regime Próprio Previdência Social – Parte patronal	Contribuição realizada	-	-
1627	Construção de Escola	Construção realizada	Unidade	1
1628	Construção de Quadra Poliesportiva com Cobertura	Construção realizada	Unidade	1
1629	Reforma e Cobertura de Quadra de Esporte	Reforma realizada	Unidade	4
3473	EMENDA IMPOSITIVA-SUBVENÇÃO AO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALICE FERREIRA DO CARMO (CNPJ/MF 01.921.765/0001-27)	Conselho Esc. Subvencionado	-	-



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

Anexo de Prioridades e Metas para 2024

PROGRAMAS E AÇÕES		Produtos	Unidade de Medida	Meta
3438	EMENDA IMPOSTIVASUBVENÇÃO AO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE CANDIDO (CNPJ/NIF 00.658.643.0001-27)	Conselho Esc. Subvencionado	-	-
3439	EMENDA IMPOSITIVASUBVENÇÃO AO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CELESTINO FILHO (CNPJ ME 00.6586530001-62)	Conselho Esc. Subvencionado	-	-
3465	EMENDA IMPOSITIVASUBVENÇÃO AO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ROTARY CLUBE DE MORRINHOS PARA COMPRA DE CARTEIRAS ESCOLARES (CNPJ ME 42.381.928.0001-03)	Conselho Esc. Subvencionado	-	-
3466	EMENDA IMPOSITIVASUBVENÇÃO AO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR DEUSDETE DAMASCENA (CNPJ ME 02.504.387/0001-49)	Conselho Esc. Subvencionado	-	-
3467	EMENDA IMPOSITIVASUBVENÇÃO AO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR HUMBERTO JACINTO (CNPJ/ME 12.099.340/0001-09)	Conselho Esc. Subvencionado	-	-
3468	EMENDA IMPOSITIVA-SUBVENÇÃO AO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL KLEITON PERES (CNPJ/ME 22.106.498000144)	Conselho Esc. Subvencionado	-	-
3502	EMENDA IMPOSITIVA - SUBVENÇÃO AO CONSELHO ESCOLAR DA ESC. MUNICIPAL DOM BOSCO (CNPJ ME: 00.658.651.0001-73	Conselho Esc. Subvencionado	-	-
3503	EMENDA IMPOSITIVA-SUBVENÇÃO AO CONSELHO ESCOLAR DA ESC. MUNICIPAL INFANTIL DIOGO APOLINÁRIO (CNPJ ME: 07.391.547.0001-04)	Conselho Esc. Subvencionado	-	-
3504	EMENDA IMPOSITIVA - SUBVENÇÃO AO CONSELHO ESCOLAR DA ESC. MUNICIPAL INFANTIL DOLORES TRONCOSO (CNPJ ME: 37.683.077.0001-13)	Conselho Esc. Subvencionado	-	-
3505	EMENDA IMPOSTIVA - SUBVENÇÃO AO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL DIVINA DAS NEVES CNPJ ME: 50.674.572/0001-24	Conselho Esc. Subvencionado	-	-
1630	Aquisição de Micro-ônibus e Ônibus	Veículo adquirido	Unidade	2
2110	Contribuição Ao Fundo de Previdência Estadual	Contribuição Realizada	-	-
Programa: 0027 – Desenvolvimento do Ensino Médio				
2124	Concessão e Manutenção de Bolsas Estudo no País	Bolsa concedida	Unidade	50
2128	Transporte ao Estudante do Ensino Médio	bolsa concedida	Unidade/dia	250
Programa: 0028 – Apoio ao Instituto Federal Tecnológico de Morrinhos (IF GOIANO)				
2129	Apoio a Manutenção de Atividades da IF GOIANO	Apoio/Manutenção Mantido	-	-
Programa: 0030 – Desenvolvimento do Ensino Superior				
2134	Concessão e Manutenção de Bolsas Estudos no País	Bolsa concedida	Unidade/mês	50
2136	Manutenção do “Bolsa Transporte Universitário” de Transporte Escolar	Aluno beneficiado	Unidade/dia	400
2138	Apoio a funcionamento de cursos de nível superior	Apoio concedido	-	-
3009	Apoio ao funcionamento da universidade estadual de Goiás – UEG	Apoio concedido	-	-



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

Anexo de Prioridades e Metas para 2024

PROGRAMAS E AÇÕES		Produtos	Unidade de Medida	Meta
3401	Manutenção e Concessão de Bolsa Estágio	bolsa concedida	Unidade/mês	130
3518	EMENDA IMPOSITIVA - CONSTRUÇÃO DE SALA PARA LABORATORIO DE PESQUISA DO CURSO DE DIREITO - UEG/MORRINHOS	Sala construída	Unidade	01
Programa: 0031 – Desenvolvimento Pós-graduação e Pesquisa Científica				
3139	Apoio a funcionamento de Cursos de Pós-Graduação	Apoio concedido	-	-
2141	Apoio financeiro para cursos de pós-graduação	Apoio concedido	-	-
Programa: 0032 – Desenvolvimento da Educação Infantil				
1635	Reforma e Ampliação de Escola Infantil	Reforma e Ampliação Realizada	Unidade	4
1636	Construção de Escola	Escola Construída	Unidade	1
1935	Construção de Escola Infantil no Sol nascente	Escola a construir	-	1
2143	Aquisição de materiais didáticos para a Educação Infantil	Materiais Adquiridos	-	-
2144	Distribuição de material didático para a Educação Infantil	Materiais Distribuídos	-	-
2146	Despesa com Pessoal	Despesa realizada	-	-
2148	Contribuição Regime Geral de Previdência Social – Parte patronal	Contribuição realizada	-	-
2149	Contribuição Regime Próprio de Previdência Social – Parte patronal	Contribuição realizada	-	-
2151	Manutenção de Escola Infantil/Área Educacional	Manutenção Realizada	Unidade	5
2106	Alimentação Complementar	Refeições Atendidas	Unidade	150.000
3517	EMENDA IMPOSITIVA - PINTURA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA INFANTIL INFANCIA PROTEGIDA	Despesa Realizada	-	-
Programa: 0033 – Morrinhos Alfabetizado/Educando Jovens e Adultos				
2152	Ampliação Oferta Vagas Ensino Fundamental Jovens/Adultos	Aluno atendido	Unidade	300
Programa: 0034 – Desenvolvimento da Educação Especial/Inclusiva				
2160	Complementação Atendimento Especial a Pessoas c/ Deficiência	Atendimento complementado	-	-
2162	Despesa com Pessoal	Despesa realizada	-	-
1640	Aquisição de veículo adaptado para alunos cadeirantes (micro-ônibus)	Veículo Adquirido	Unidade	1
1641	Reforma e Ampliação da Escola de Ensino Especial	Reforma e Ampliação realizada	Unidade	1
2159	Capacitação de Professores da Educação Especial Inclusiva	Capacitação realizada	-	-
2161	Aquisição de Materiais pedagógicos para a educação inclusiva	Materiais adquiridos	-	-
Programa: 0036 – Memória e Cidadania				
1642	Reforma/ampliação do Prédio do Museu	Prédio reformado/ampliado	Unidade	1
2540	Reforma e Conservação de Prédios que retratam o Patrimônio Cultural	Prédios reformados	Unidade	1



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

Anexo de Prioridades e Metas para 2024

PROGRAMAS E AÇÕES		Produtos	Unidade de Medida	Meta
2178	Modernização do Museu Municipal	Museu modernizado	Unidade	1
1963	Aquisição do Antigo cine Holli Hood e construção do Centro de Artes	Prédio Adquirido	Unidade	1
Programa: 0037 – Livro Aberto				
1644	Reforma/Ampliação do Prédio da Biblioteca P. Municipal	Prédio reformado/ampliado	Unidade	1
1976	Reforma da Biblioteca Pública e Teatro Municipal	Reforma realizada	-	-
2183	Modernização da Biblioteca Pública	Biblioteca Modernizada	Unidade	1
Programa: 0038 – Gestão da Política de Cultura				
2187	Apoio a Entidades na Área da Cultura	Entidade apoiada	Unidade	Diversos
2188	Apoio a eventos na área da cultura	Apoio concedido	-	-
2189	Realização de eventos na área da Cultura	Eventos realizados	-	-
2542	Apoio a exposição de Orquídeas	Apoio Concedido	-	-
3501	EMENDA IMPOSITIVA SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DAS CIAS DE FOLIAS DE MORRINHOS (CNPJ/ME: 48.885.936/0001-73)	Subvenção realizada	-	-
3433	EMENDA IMPOSITIVA SUBVENÇÃO A ACADEMIA ORRINHENSE DE LETRAS (CNPJ/ME 07.740371 0001-59)	Subvenção realizada	-	-
3460	EMENDA IMPOSITIVA SUBVENÇÃO A COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE MORRINHOS COOPERARTE (CNPJ/ME 40.064.430.0001-91)	Subvenção realizada	-	-
3500	EMENDA IMPOSITIVA - SUBVENÇÃO A ROTARY CLUB MHOS CIDADE DOS POMARES (CNPJ/ME: 02.225.326/0001-42)	Subvenção Realizada	-	-
Programa: 0039 – Banda Musical Lira Santa Cecilia				
1342	Aquisição de instrumentos Musicais	Instrumentos adquiridos	-	-
2193	Manutenção da Banda	Manutenção realizada	-	-
Programa: 0040 – Cultura, Educação e Cidadania				
2200	Fomento a projetos de arte e cultura	Fomento realizado	-	-
Programa: 0041 – Valorização Cultural				
2199	Concessão de Prêmios de Arte e Cultura	Prêmio concedido	Unidade	Diversos
Programa: 0044 – Apoio Administrativo				
2207	Manutenção da Unidade Administrativa da Superintendência de Cultura	Despesa realizada	-	-
Programa: 0046 – Teatro Juguinha Diniz				
2214	Apoio a shows e eventos culturais	Apoio realizado	-	-



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

Anexo de Prioridades e Metas para 2024

PROGRAMAS E AÇÕES		Produtos	Unidade de Medida	Meta
1644	Reforma do Teatro Juquinha Dimiz	Prédio reformado	Unidade	01
Programa: 0047 – Drenagem Urbana Sustentável				
1648	Obras de Drenagem Urbana Esgoto Pluvial	Obra realizada	Metro	500
1939	Implantação de Rede Pluvial nas Margens do Parque Ecológico	Obra realizada	Metro	1500
Programa: 0048 – Morrinhos Urbanizada				
1649	Construção da Av. Perimetral – Anel Viário – Parque Ecológico	Avenida concluída	Unidade	1
1650	Asfaltamento do Término da Avenida Perimetral	Via pública asfaltada	m²	25.000
1651	Recapamento de Vias Urbanas com Lama Asfáltica	Via pública recapada	M²	100.000
1652	Construção de Meios-fios	Meios-fios construídos	Metro	8.000
1653	Construção de Calçadas em Vias e Logradouros Públicos	Calçada construída	Metro	5.000
1654	Pavimentação de Vias Urbanas	Vias Pavimentadas	M²	35.000
1655	Obras de Infra-Est. Urbana	Obra construída	Unidade	-
1657	Obras de Aberturas de Ruas	Ruas abertas	Unidade	10
1658	Construção de Bueiros	Bueiro construído	Unidade	20
2217	Manutenção dos Serviços Urbanos de Utilidade Pública	Serviço mantido	-	-
1988	Aquisição de Veículos, Maquinhas e Equipamentos	Veículo, Maq. E Equip adquiridos	Unidade	2
Programa: 0049 – Morrinhos: Cidade Limpa-Viva sua cidade				
1661	Aquisição de Veículo, Equipamentos e Outros Bens	Veículos/bens adquiridos	Unidade	02
2221	Manutenção da Limpeza Pública	Serviço mantido	-	-
2223	Outros Serviços (Capina, Rocagem de Lotes, Pintura de Meios-fios)	Serviço mantido	-	-
Programa: 0050 – Morrinhos – Cidade mais Verde				
1662	Construção de Praças e Urb. de Áreas Verdes	Prça. construída/área urbanizada	Unidade	05
1943	Construção de Praças nos Setores Jardim Goiás e Genoveva Alves e outras	Praças construídas	Unidade	10
2229	Manutenção de Praças, Jardins e Arborização	Serviço mantido	-	-
3011	Reflorestamento das Margens do Córrego Maria L. para Impl. do Córrego Ecol.	Serviço mantido	-	-
1965	Construção de Pistas de Caminhada	Pistas construídas	Unidade	4
1996	Const. praça Sargento Marcos Pedro (Rua VC 08 c/ VC 11 e VC 12 setor Vera Cruz)	Praça Construída	Unidade	1
3513	EMENDA IMPOSITIVA/CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO SETOR CRISTO	Praça Construída	Unidade	1
3514	EMENDA IMPOSITIVA - REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA NO SETOR MORRO DA SAUDADE	Praça Construída	Unidade	1
Programa: 0051 – Melhoraria dos Cemitérios Públicos				
1721	Construção do Muro do Cemitério São Francisco de Assis	Obra Construída	Unidade	01



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

Anexo de Prioridades e Metas para 2024

PROGRAMAS E AÇÕES		Produtos	Unidade de Medida	Meta
1944	Construção da Casa de Velório no Cemitério São Francisco de Assis	Unidade construída	-	-
2233	Manutenção de Cemitérios Públicos	Despesa realizada	-	-
Programa: 0052 – Energia para Todos				
1663	Construção de Redes Elétricas	A construir	Unidade	Diversos
2237	Despesa com Iluminação Pública	Despesa mantida	-	-
1997	Implantação de Lâmpadas de LED nas Vias Públicas Municipais	Programa Implantado	Unidade	Diversos
Programa: 0053 – Apoio Administrativo				
2241	Manutenção da Unidade Administrativa da Secretaria de Obras	Despesa realizada	-	-
Programa: 0054 – Transito – Responsabilidade de Todos				
1665	Aquisição de veículos e equipamentos	Veículos e eq. Adquiridos	-	-
1666	Obras de Melhoria para o Trânsito	Obras Construídas	-	-
2246	Manutenção da Unidade SMT	Serviço mantido	-	-
2250	Manutenção de Trânsito	Serviço mantido	-	-
Programa: 0055 – Universalização dos Serviços de Água e Esgoto				
1667	Ampliação da Rede de Esgoto Sanitário/Água	Rede ampliada	-	-
Programa: 0056 – Gestão da Política do Meio Ambiente				
1668	Estruturação do Parque Municipal e Urbanização do Lago Recando das Araras	Obra construída	Unidade	-
2253	Coleta Seletiva de Lixo e coleta Programada	Serviço implantado/mantido	-	-
2255	Manutenção do Aterro Controlado	Serviço mantido	-	-
2256	Apoio a Projetos Gestão Integrada Meio Ambiente	Projeto apoiado	-	-
2259	Manutenção de Parques Municipais/Lago	Serviço mantido	-	-
2262	Manutenção do Parque Ecológico/parque natural	Serviço mantido	-	-
3006	Contribuição para manutenção do Consorcio três rios construção do novo aterro	Contribuição realizada	-	-
1966	Implantação dos Parques Jardim América e Setor Cristo	Parques Implantados	Unidade	2
3528	EMENDA IMPOSITIVA - SUBVENÇÃO AO CLUBE DE MEIO AMBIENTE			
Programa: 0057 – Melhoria no Sistema de Feira e Outros				
2264	Manutenção de Feiras Livres	Atividade mantida	-	-
Programa: 0058 – Investindo na Cia. Abatedora de Morrinhos - CAM				
2266	Administração da Unidade Abatedora Municipal	Administração da Unid. Investida	-	-



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

Anexo de Prioridades e Metas para 2024

PROGRAMAS E AÇÕES		Produtos	Unidade de Medida	Meta
Programa: 0059 – Gestão da Política Agropecuária				
2271	Promoção de Exposições e Feiras Agropecuárias	Exposição/Feira apoiada	-	-
Programa: 0061 – Agricultura Familiar				
1675	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	Equipamento adquirido	Unidade	4
2276	Fomento Projetos Diversif. Econ./Agreg. Vr. Agric. Familiar	Projeto apoiado	-	-
2277	Capacitação de Agricultores Familiares	Agricultor capacitado	-	-
1967	Obras de Infraestrutura – Apoio a Agri. Familiar e ao Pequeno Produtor	Agricultores Atendidos	Unidade	20
3457	<u>EMENDA IMPOSITIVA SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO GRUPO HORTA COMUNITARIA (CNPJ/MF 44.768.995/0001-00)</u>	<i>Subvenção realizada</i>	-	-
Programa: 0062 – Apoio Administrativo				
2279	Administração da unidade Sec. Agricultura Meio Ambiente	Despesa realizada	-	-
Programa: 0063 – Gestão das Políticas de Indústria, Comércio e de Serviço				
1969	Aquisição de Área para Implantação do DPI	Área adquirida	-	-
1970	Estruturação do DPI	Distrito estruturado	-	-
3380	Apoio a feira da Indústria	Apoio concedido	-	-
3416	<u>EMENDA IMPOSITIVA – SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE MORRINHOS (CNPJ: 02.370.476.0001-40)</u>	<i>Subvenção realizada</i>	-	-
Programa: 0065 – Apoio Administrativo				
2289	Administração da Unidade de Indústria e Comércio	Despesa realizada	-	-
Programa: 0069 – Gestão Política do Turismo				
2985	Administração da Unidade do Turismo	Serviço mantido	-	-
Programa: 0071 – Parcerias Rurais – Melhores Estradas				
1683	<u>CONSTRUÇÃO DE MATA-BURROS</u>	<i>Mata-Burro construídos</i>	<i>Unidade</i>	38
1684	Construção de Pontes	Ponte construída	Unidade	4
2290	Recuperação/Manutenção de Estradas Vicinais	Estrada vicinal recuperada	Km.	10.000
2311	Gastos com Pessoal e Outros de Manutenção	Serviço mantido	-	-
1037	Construção de Bueiros	Bueiros Construídos	Unidade	3
1722	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Patrulha Rural	Máquinas Adquiridas	Unidade	1
1986	Construção de Pontes Sobre o Corrego Olaria-Reg. das Almas	Ponte construída	Unidade	1
Programa: 0073 – Gestão Políticas de Juventude, Esporte e Lazer				



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

Anexo de Prioridades e Metas para 2024

PROGRAMAS E AÇÕES		Produtos	Unidade de Medida	Meta
1990	Construção de Pista de Skate no Setor Genoveva Alves	Pista Construída	-	1
2316	Apoio a Clubes e Entidades de Amadores da Área de Esporte	Clube/Entidade apoiada	-	-
2317	Apoio a Entidades Profissionais	Entidade apoiada	-	-
2320	Promoção de Eventos para a Juventude	Evento promovido	-	-
3410	Encontro Nacional de Motociclistas de Morrinhos	Encontro Realizado	-	-
3455	EMENDA IMPOSITIVA SUBVENÇÃO FINANCEIRA ASSOCIAÇÃO BRASIL DE MOTOCICLISTAS (CNPJ NIF 46.814.0001-63)		-	1
3510	MENDA IMPOSITIVA- Subvenção SUBVENÇÃO AO MORRINHOS FUTEBOL CLUBE 4CNPJ ME: 010293.381.0001-44)	Subvenção realizada	-	-
2316	APOIO A CLUBES E ENTIDADES AMADORES DA ÁREA DE ESPORTE	Subvenção realizada	-	-
3458	EMENDA IMPOSITIVA-SUBVENÇÃO AO SANTOS DUMONT FUTEBOL CLUBE (CNPJME 33.929.115/0001-14)	Despesa Realizada	-	-
3533	EMENDA IMPOSITIVA- REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO SETOR CRISTO REDENTOR	Subvenção realizada	-	-
3535	EMENDA IMPOSITIVA- CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E APLIAÇÃO DO VESTIÁRIO DO CAMPO DO SANTOS DUMONT	Refor. e Ampliação Realizada	-	-
3507	EMENDA IMPOSITIVA SUBVENÇÃO FINANCEIRA A ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL DO ZIQUINHO CAMISA 10 FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO DESCRIÇÃO (CPN/ME: 45.683.438/0001-50)	Const. de Banheiros realizada	-	-
3470	EMENDA IMPOSITIVA SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO RODOVIÁRIA ESPORTIVA-ARE (CNPJ/ME 24.852.576/0001-46)	Subvenção realizada	-	-
3519	EMENDA IMPOSITIVA - DESPESA COM A PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DO CAMPO DO SETOR CRISTO	Subvenção realizada	-	-
3538	EMENDA IMPOSITIVA - DESPESA COM A PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DO CAMPO DO INDEPENDENTE	Despesa realizada	-	-
3520	EMENDA IMPOSITIVA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDE ATRAS DOS GOLS DO CAMPO DA SINAP	Despesa realizada	-	-
3521	EMENDA IMPOSITIVA - MANUTENÇÃO DO CAMPO SINTÉTICO DO SETOR JARDIM ROMANO	Despesa realizada	-	-
3459	EMENDA IMPOSITIVA-SUBVENÇÃO AO MORRINHOS FUTEBOL CLUBE (CNPJ/ME 00.293.381/0001-44)	Despesa realizada	-	-
3537	EMENDA IMPOSITIVA-AQUISIÇÃO DE UM BEBEDOURO PARA O GINÁSIO NEGO RAMANO	Subvenção realizada	-	-
3460	EMENDA IMPOSITIVA-CONTRIBUIÇÃO AO ASMUM (CNPJ/ME 24.853.723/0001-00)	Subvenção realizada	-	-



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

Anexo de Prioridades e Metas para 2024

PROGRAMAS E AÇÕES		Produtos	Unidade de Medida	Meta
1691	Outras Obras Voltadas ao Esporte e Lazer	Obra construída	Unidade	5
1692	Construção de Campos, Quadras e área de lazer	Construção realizada	-	2
1956	Const. De Quadras Pol. nos Setores. Sol Nascente, vila Nova	Quadra construída	Unidade	-
2334	Aprimoramento do Programa Futuro	Programa aprim. e mantido	Unidade	1
2340	Manutenção da Unidade Superintendência de Esportes	Manutenção Realizada	-	-
3385	Aquisição/Instalação de Aparelhos de Musculação ao Ar Livre	Aparelhos Adquiridos/Instalados	Unidade	4
1771	EMENDA IMPOSITIV SUBVENÇÃO AO CLUBE DE ESPORTE	Subvenção realizada	-	-
	AMADOR 13 DE MAIO			
3508	EMENDA IMPOSITIVA - SUBVENÇÃO AO GRUPO DE ESCOTEIRO	Subvenção realizada	-	-
	CIDADE DOS POMARES			
3471	EMENDA IMPOSITIV ASUBVENÇÃO AO MORRINHOS ESPORTE TRUÇO	Subvenção realizada	-	-
Programa: 0080 - Gestão da Política de Saúde				
2345	Despesa Administrativa da Saúde	Despesa realizada	-	-
3002	Manutenção do Conselho do FMS	Conselho mantido	Unidade	1
3326	Manutenção da Clínica da Mulher	Serviço Mantido	Unidade	1
1800	Construção, Reforma e Ampliação Unidades Fisicas na Área da Saúde	Obra Construída	Unidade	3
1801	Aquisição Equipamentos, Aparelhos e Outros Bens para a Saúde	Bens Adquiridos	Unidade	5
3334	Manutenção do Serviço de Residência Terapêutica	Atividade Mantida	-	-
3361	Manutenção programa Saúde da Família	Atividade Mantida	-	-
3362	Manutenção programa PMAQ	Atividade Mantida	-	-
3363	Manutenção do Programa ACS	Atividade Mantida	-	-
3364	Manutenção do Programa Saúde no Sistema Penitenciário	Atividade Mantida	-	-
3365	Manutenção do NASF	Atividade Mantida	-	-
3512	EMENDA IMPOSITIVA-AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA A FARMACIA BASICA	Imobiliário Adquirido	Unidade	Diversos
3524	EMENDA IMPOSITIVA - AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE LAVAR, GELADEIRA.	Equipamentos adquiridos	Unidade	07
	MICROONDAS. AR COND. E OUTROS PARA O PSF DO JARDIM ROMANO			
3525	EMENDA IMPOSITIVA - AQUISIÇÃO DE MESA GIN.FOCO CLINICO. BRACADEIRA	Equipamentos adquiridos	Unidade	10
	MOVEL. AR COND. ARMARIO E OUTROS PARA O PSF DO SETOR			
	MORRO DA SAUDE			
3526	EMENDA IMPOSITIVA - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO. MAQUINA DE LAVAR, MCRROONDAS. FOGÃO ELÉTRICO. MESA E OUTROS	Equipamentos adquiridos	Unidade	07
	PARA O PSF DO JARDIM AMERICA			
2983	EMENDA IMPOSITIVA-SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO SANTA TEREZAD'AVILA (CNP/ME 10.604.461 0001-27)	Subvenção realizada	-	-



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

Anexo de Prioridades e Metas para 2024

PROGRAMAS E AÇÕES		Produtos	Unidade de Medida	Meta
Programa: 0081 – Atenção Básica em Saúde				
1697	Construção de Unidade do PSF	Unidade construída	Unidade	2
1699	Móveis e Equipamentos	Móv./equipam. Adquiridos	-	-
1700	Aquisição de Veículo	Veículo adquirido	Unidade	4
1774	Aquisição de Móveis/Equipamentos para UBS do Jardim Romano	Móveis Adquiridos	Unidade	8
2352	Despesas c/Parte Var. Piso Atenc. Básica PAB p/ Saúde Família	Despesa realizada	Unidade	Diversos 03
2353	Atenção à Saúde Bucal	Atividade realizada	Unidade	
2354	Manutenção/Conservação e Reforma de Unidade de PSF	Unidade mantida/reformada	Unidade	
2359	Contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social – Parte patronal	Contribuição realizada	-	-
3327	Manutenção do NASF	Programa Mantido	Unidade	1
Programa: 0083 – Alimentação Saudável				
2362	Material de distribuição gratuita	Realizada	-	diversos
Programa: 0084 – Assistência Farmacêutica				
2363	Despesa c/Parte Var. Piso Atenção Básica – PAB p/Assist. Fam. Básica	Despesa realizada	-	-
2364	Aquisição Farmacos, Medicamentos e Fitoterápicos	Atividade realizada	-	-
Programa: 0086 – Vigilância Prev. Atenc. HIV/AIDS ou Outras Doenças Sexualmente Transmissíveis				
2370	Promoc. Saúde/Prat.Seg. Prev. Prot. Pess. C/ HIV/AIDS e Outras Doenças	Atividade realizada	-	-
Programa: 0087 – Educação Permanente e Qualificação Profissional no SUS				
2372	Apoio a Form. Perm. De Agentes p/ o Controle Social	Agente formado	Unidade	-
Programa: 0088 – Atenção à Saúde Pop. Estratégica At. Esp. De Agravos				
2375	Atenção à Saúde da Mulher	Atendimento realizado	Unidade	-
2376	Atenção à Saúde de Crianças	Atendimento realizado	Unidade	-
2377	Atenção à Saúde do Idoso	Atendimento realizado	Unidade	-
Programa: 0089 – Atenção Especializada em Saúde				
2379	Estruturação/Manut. Unidade Atenção Especializada em Saúde CEO, CREFIM	Serviço mantido	-	-
1800	Construção, Reforma e Ampliação Unidades Físicas na Área da Saúde	Obra Construída	Unidade	1
1801	Aquisição Equipamentos, Aparelhos e Outros Bens para a Saúde	Bens Adquiridos	Unidade	3
3357	Manutenção do Centro de Recuperação – CAPS	Atividade Mantida	-	-
Programa: 0090 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar				
1728	Aquisição de aparelhagens médicas	Aparelhagens Adquiridas	Unidade	2



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

Anexo de Prioridades e Metas para 2024

PROGRAMAS E AÇÕES		Produtos	Unidade de Medida	Meta
2384	Sistema Hospitalar e de Urgência	Despesa realizada	-	-
2385	Contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – Parte patronal	Contribuição realizada	-	-
2399	Manutenção de Gastos com a Saúde Recursos de Média Complexidade – MAC	Despesa mantida	-	-
2375	Funcionamento do SAMU	Despesa realizada	-	-
1800	Construção, Reforma e Ampliação Unidades Físicas na Área da Saúde	Obra Construída	Unidade	1
1801	Aquisição Equipamentos, Aparelhos e Outros Bens para a Saúde	Bens Adquiridos	Unidade	1
2386	Contribuição ao Regime Próprio de Prev. Social	Contribuição Realizada	-	-
1958	AQUISIÇÃO DE TOMOGRAFO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	Equipamento Adquirido	Unidade	1
3331	IMORNERPRVA-AQUISIÇÃO DE VEICULO DE 7 - LUGARES PARA A SECRETARIA DE SAUDE	Veiculo Adquirido	Unidade	1
3423	EMENDA IMPOSITIVA-CUSTEIO DE DESPESAS CONTRAILER OFTALMOLOGICO	Despesa custeada	Unidade	Diversos
Programa: 0091 – Vigilância Sanitária em Saúde				
1705	Construção do Centro de Zoonoses	Centro Construído	Unidade	1
2388	Despesa com Vigilância Sanitária	Despesa realizada	-	-
2389	Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Casa de Zoonoses	Despesa realizada	-	-
3367	Manutenção Vigilância em Saúde	Atividade Mantida	-	-
3424	Despesa com Convênio com Clínicas Veterinárias para Castração de Animais de Ruas	Despesa realizada	Unidade	1
3436	EMENDA IMPOSITIVA – SUBVENÇÃO FINANCEIRA AO INSTITUTO MÉDICO LEGAL – IML (CNPJ/MF: 13.296346/0001-20)	Subvenção realizada	-	-
3495	EMENDA IMPOSITIVA-SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO VIRA LATAS MORRINHOS CNPJ/MF: Realizada 47.283.330/0001-03	Subvenção realizada	-	-
3511	EMENDA IMPOSITIVA - ASSOCIAÇÃO AMPARO AOS ANIMAIS CNPJ/MF: 26.950.158/0001-16	Subvenção realizada	-	-
3367	MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE/CENTRO DE PROTEÇÃO ANIMAL/AQUISIÇÃO DE APARELHOS CIRURGICOS	Subvenção realizada	Unidade	Diversos
Programa: 0092 – Vigilância, Prevenção e Controle da Dengue/Endemias				
1704	Aquisição de Máq. Equip. p/Combate ao Transmissão. de Endemias	Máq./equipam. Adquiridos	Unidade	Diversos
2392	Vigilância, Prevenção e Controle de Endemias	Despesa realizada	-	-
1801	Aquisição Equipamentos, Aparelhos e Outros Bens para a Saúde	Bens Adquiridos	Unidade	3
Programa: 0117 – Fundo Municipal Para a Infância e Adolescência				
2398	Atividades com a Criança e o Adolescente	Despesa realizada	-	-
Programa: 0079 – FUNDEB – Desenvolvimento do Ensino				



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

Anexo de Prioridades e Metas para 2024

PROGRAMAS E AÇÕES		Produtos	Unidade de Medida	Meta
1933	Reforma e Ampliação de Unidades Escolares e Construção de Quadras de Esporte	Unidades Ref. Ampl. e Construída	Unidades	Diversas
2500	Manutenção do Ensino Fundamental	Ensino mantido	-	-
2501	Transporte Escolar	Aluno transportado	Unidade/dia	500
3449	Despesas com Pessoal-70%	Despesa mantida	-	-
3454	Despesas com Pessoal-30%	Despesa mantida	-	-
3451	Despesas com Pessoal/Ensino Infantil-70%	Despesa mantida	-	-
3452	Despesas com Pessoal/Jovens e Adultos-70%	Despesa mantida	-	-
3453	Despesas com Pessoal Educação Especial-70%	Despesa mantida	-	-
Programa:0122 - Minha Casa, Meu sonho				
3328	Regularização Fundiária	Regularização Regularizada	Famílias	80
1972	Construção de Moradias-parcerias	Moradia Construída	Unidade	300
3329	Doação de Lotes de Interesse Social	Lotes Doados	Unidade	80
1973	Aquisição de área para loteamentos de Interesse Social e Implantação de Loteamentos	Área/Adquirida/Lot. Implantado	ha	03
3330	Kit Material de Construção	Kit Doado	Famílias	30
3331	Cheque reforma – Parcerias	Cheque concedido	Famílias	30
Programa:0123 - Bloco Proteção Social Especial				
2557	Manutenção do CREAS	Manutenção Realizada	-	-
Programa:0124 - Proteção Básica Social				
3369	Manutenção SCFV-Criança e Adolescentes	Manutenção realizada	-	-
3376	Programa PSB III-Equipe Volante	Programa Implantado	-	-
3386	CRAS – PAIF	Programa Implantado	-	-
3390	Manutenção Centro de Artes	Centro de Artes Mantido	-	-
Programa: 9999 – Reserva de Contingência				
9999	Reserva de Contingência	Reserva efetuada	-	-
9005	Reserva para emenda Impositiva	Emenda Reservada	-	-



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

Anexo de Prioridades e Metas para 2024

PROGRAMAS E AÇÕES

Produtos

Unidade de Medida

Meta

Morrinhos, 29 de junho de 2023; 177º de Fundação e 140º de Emancipação.

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA

=Prefeito=

EMERSON MARTINS CARDOSO
=Procurador Geral do Município=

Gilserone Ferreira Olerante
Élvio Rosa de Rezende
Júlio César de Oliveira Costa